



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

EDITAL Nº005/2019

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 009/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES E AFINS).

LOCAL: Rua Paraná, nº 805 – Monções - SP.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MONÇÕES torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – Processo n.º **009/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios (Paes e Afins), destinados a merenda escolar e setores Públicos para o exercício de 2019 conforme anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até **as 14h00min, do dia 07 de fevereiro de 2019.**

1.3 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Monções, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3484-1343. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (pães e afins) para merenda escolar e setores públicos para o exercício de 2019**, pelo prazo de até **31 de dezembro de 2019.**

O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de requisição, que deverá ser entregue na cidade de Monções, em local indicado na Autorização de acordo com a demanda, podendo ser diário ou semanal.

2.2 - A discriminação detalhada desse objeto referente ao edital consta no formulário de Proposta de Preços, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2019.

HORA: 14h00min

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Monções-SP.

RUA Paraná, nº 805, Centro.

CEP: 15.275-000

MONÇÕES – SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

a) Para o Anexo I (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o Anexo II (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a “Prefeitura Municipal de Monções” nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, que sejam controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Lei nº 10.218/99.
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á **através de instrumento público ou particular de Procuração** com firma reconhecida que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, e no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. Sendo que a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro (a) que dirigirá a sessão com o auxílio da equipe de apoio, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2019.

DATA DE ABERTURA: 07/02/2019.

HORÁRIO: 14h00min

ENVELOPE I-A – PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADO PARA ME/EPP/MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2019.

DATA DE ABERTURA: 07/02/2018.

HORÁRIO: 14h00min

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÕES.

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2019

DATA DE ABERTURA: 07/02/2018.

HORÁRIO: 14h00min

6.1.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

6.1.3 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta (Envelope I) e Habilitação (Envelope II), constante no subitem 6.1.1, **o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de à Habilitação (conforme anexo II);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.1.3.1 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.4 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes como previsto na alínea “a”, “b”, “c”, “d” do item 6.1.3 exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

6.1.5 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.1.6 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.1.7 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem **6.1.3 letra “d” II** deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 - A autenticação, quando feita pelo pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no setor de Licitações e Contratos deste setor situada na Rua Paraná, nº 805 - Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.6 - Não será aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° I ou I-A).

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Setor da Prefeitura Municipal de Monções, **Anexo I** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, com precisão de 02 (duas) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II - Apresentar a marca (quando possível) do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - **Objeto da presente licitação será entregue nos setores públicos na cidade de Monções (SP), de segunda a sexta-feira, no horário comercial.**

7.10 - O faturamento deverá ser apresentado na conclusão do fornecimento requisitado **por "Autorização de Entrega"**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

II - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

III - **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante;**

IV - **Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo Setor da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;**

V - Os documentos relacionados nas alíneas "I" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, (**ICMS**) da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipal, (**ISS**) emitida pela Prefeitura da sede ou do domicílio da licitante;

8.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela **Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.6 - Certidão de Débitos Trabalhista (**CNDT**), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.3 - OUTROS DOCUMENTOS

8.3.1 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo **V** deste edital.

8.3.2 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo III deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens "8.3.1" e "8.3.2" deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP 15275-000 - Fone: (17) 3484-1343 - Monções - SP



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

8.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.3.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.3.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 - Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 - O Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 - O Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 - O Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem , será o valor da proposta **válida de menor preço, R\$ 0,05 (cinco centavos), desprezando-se a terceira casa decimal.**

9.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 - O Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 - O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 - Nas situações previstas nos subitens **9.2.10** e **9.2.13**, o Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item **18**, deste Edital.

9.2.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos **Gêneros Alimentícios (pães e afins)** condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão.

9.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados por micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 e 10.1 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.2.3 - As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.2.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Monções - SP, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados para o Jurídico Municipal a fim de apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.10-. Não se aplicará o critério previsto no Item 10.1 e subitens para as cotas reservada, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI.

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2- O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5- O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 -. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo desta Prefeitura Municipal, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

11.10- - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Monções.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Monções.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Monções e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Monções convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Monções.

12.4 - O PREGOEIRO (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monções devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

15. – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a entrega e qualidade dos alimentos, de conformidade com as necessidades da contratante mediante a apresentação da requisição assinada pelo responsável do setor de: Educação, Saúde, Cultura, Administração e Planejamento.

15.2 – Os alimentos deverão ser entregues diretamente nos órgãos públicos portadores da referida requisição.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

15.3 – A contratante poderá a qualquer tempo e na vigência do contrato, optar por outros meios de controle ao fornecimento do objeto contratado, devendo informar a contratada com antecedência de 05 (cinco) dias.

15.4 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura Municipal de Monções.

15.5 – A licitante vencedora deverá atender os setores públicos da cidade de Monções – SP.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 – Os fornecimentos do primeiro (1.º) dia ao último dia do mês, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta dias)** a partir da emissão da Nota Fiscal.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Entregar os alimentos solicitados imediatamente, mediante requisição e em conformidade com as necessidades da contratante.

II – **Os gêneros alimentícios que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**

III – Fornecer os gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização. Observando a legislação vigente de saúde e segurança;

IV – Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

V – Efetuar as entregas no setor requisitante desta Prefeitura Municipal ou em outro local indicado pela Prefeitura.

VI – As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

18.2. - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (17) 3484–1343.

19.2 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 – Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 – É facultado o Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 – Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Monções, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - **O controle do contrato será executado pelos servidores Itamar Aparecido Passarini (Administração) e Brunna Perezi Laport (Nutricionista), a quem caberão a verificação da entrega dos alimentos, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.**

20.9 - **Fica dispensada a caução.**

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Nhandeara - SP.

20.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura para presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a).

20.13 - Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento.

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

ANEXO IX - Recibo da Retirada do Edital Via Email

Monções - SP, 24 de Janeiro de 2.019

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO N .../2019

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.../2019

DATA DA ABERTURA: ____ / ____ / 2019

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ____ / ____ / 2019

HORARIO: ____h ____min

LOCAL: Rua Paraná, 805 – Monções - SP

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos serão executados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, diretamente ao setor de tesouraria da Prefeitura Municipal de Monções ao representante legal da contratada em cheque nominativo empresa vencedora do certame, ou através de depósito em conta da empresa.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: O objeto deste certame deverá ser executado, conforme solicitação, após expedição da autorização que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Monções.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o fornecimento Parcelado de Gêneros alimentícios (pães e afins) para merenda escolar e setores públicos para o exercício de 2018, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

Cota Principal

Item		Descrição	Unid.	Marca	Quant	VI Unit.	VI Total
01	10323	BISCOITO DE POLVILHO	Kg		500		
02	190106	BISNAGUINHA COM REQUEIJÃO	Kg		170		
03	10505	BOLACHAS DE COCO / NATA/CARPÇIMA/ SAMANTA/ PALITO FRANCES/ ROSQUINHAS	Kg		1.100		
04	10504	BOLO CENOURA / FUBA / AIPIM	Kg		1.285		
05	10507	BOLO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, GROSELHA E LEITE DE COCO	Kg		240		
06	10204	BOLO CONFEITADO	Kg		200		
07	10500	ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	Kg		140		
08	10146	LANCHE DE PÃO DE LEITE 50 GRs, COM UMA FATIA DE QUEIJO E UMA DE PRESUNTO	UN		2.100		
09	10508	LANCHE NATURAL	Kg		220		
10	190109	NOZINHO ASSADO	KG		550		
11	190108	PÃO COM MORTADELA	KG		280		
12	190073	PÃO DE LEITE 50GR.	KG		320		
13	10506	PÃO DE QUEIJO	Kg		660		
14	190036	PÃO FRANCES 50 GRAMAS - COM MANTEIGA	KG		1.430		
15	190072	PÃO FRANCES 50GR.	KG		2.625		
16	190107	ROSCA DOCE - BATATA-COCO-CREME	KG		380		
Cota Reservada – ME/EPP							
17	10531	SALGADOS SORTIDOS: COXINHA, ESFIRRA, KIBE, RISOLE E SEMELHANTE	KG		720		
18	10509	TORRADA COM PATE	Kg		70		
19	190152	TORTA SALGADA - FRIA OU QUENTE	KG		180		

Obs: Os **Paes e Afins** deverão serem entregues diariamente nos setores de acordo com a requisição dos referidos setores.

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA:



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Monções

Ao (A) Senhor (a). Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de Monções, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL

ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de Monções, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de Monções, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital do Pregão Presencial Por Ata de Registro de Preços nº/2019 - Processo nº...../2019**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deve ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2019.

PROCESSO Nº...../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob n., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n. e do CPF n., DECLARA, sob as penas do artigo 29 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de de 2019

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.../2019.

PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019.

PROCESSO Nº...../2019

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICIPIO DE MONÇÕES

O MUNICIPIO DE MONÇÕES, CNPJ n. 59.854.927/0001-31, com sede na Rua Paraná, 805 - Centro, na cidade de Monções - SP, através do Senhor Prefeito **DOUGLAS ANTONIO HONORATO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - **O objeto da presente licitação é o fornecimento Parcelado de Gêneros alimentícios (pães e afins) para merenda escolar e setores públicos para o exercício de 2019**, sendo constante do anexo I, que faz parte integrante deste edital, podendo sofrer nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor e quantidade inicial de acordo com o preconizado no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. - A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade **Pregão Presencial Por Ata de Registro**

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP 15275-000 - Fone: (17) 3484-1343 - Monções - SP



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

de Preços, tipo de Licitação **Menor Preço por Item**, para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Adequar-se a prestação de serviços, de conformidade com as determinações e às recomendações da Prefeitura Municipal de Monções, atendendo às necessidades da mesma, com atendimento 24 horas;

A Contratada obriga-se a:

Dar início à execução do presente de imediato na data da assinatura deste contrato;

Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Monções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

Responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, a Prefeitura Municipal de Monções de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Monções obriga-se a:

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

Zelar pelo cumprimento do presente;

Possibilitar plenas condições para a execução do presente

CLÁUSULA QUINTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. - Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal N.10.520/02, de 17 de julho de 2002 e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA LICITAÇÃO

6.1. - Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei n. 8.666, de 21-6-93 e Lei n. 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do **PROCESSO Nº __/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o **Valor Total de R\$** (.....), por ter apresentado melhor preço.

Os fornecimentos do primeiro (1.º) dia ao último dia do mês, conforme solicitação do setor, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta dias)** a partir da emissão da Nota Fiscal.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Na hipótese de variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Monções sempre com a comprovação documental do reajuste. Na hipótese de redução nos preços dos **ALIMENTOS**, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

CLAUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

- a) 2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos setores públicos, ou em outro lugar designado pela Prefeitura Municipal de Monções, de segunda a sexta feira, no período diurno, sempre com acompanhamento de funcionário público e designado pelo Prefeito Municipal;
- 2.1.1. Os gêneros alimentícios que não comportem estocagem deverão obedecer aos prazos de entrega estipulado na “Autorização de Entrega”.
- 2.2. A entrega ocorrerá parceladamente, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- 2.3. As “Autorizações de Entrega” constarão outras informações sobre a entrega.
- 2.4. Os gêneros alimentícios que apresentarem aparência, cheiro, característica ou sinal considerado impróprio para o consumo deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 2.5. Os produtos não substituídos da cláusula anterior serão encaminhados para a análise técnica, sob as expensas do fornecedor, para aferir a sua qualidade para o consumo.
- 2.6. Se da análise técnica dos produtos acima considerarem inadequadas ao consumo, o fornecedor estará sujeito às penalidades civis, administrativas e penais.
- 2.7. A recusa em efetuar a troca de produtos ou a reposição acarretará rescisão contratual.
- 2.8. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é o órgão responsável pela fiscalização dos produtos fornecidos, devendo proceder as diligências necessárias.
- 2.9. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tendo conhecimento de alguma irregularidade no fornecimento, ou considerar que o produto não sirva para o consumo, deverá comunicar o fato a Prefeitura a qual tomará as medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto desta licitação serão atendidos conforme solicitação do setor competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10. - O objeto do presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar a contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. - A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrer por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 3) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- 4) Paralisação não autorizada do fornecimento;
- 5) Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado;
- 6) Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
- 7) Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante.

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O controle do contrato será executado pelos servidores **Itamar Aparecido Passarini (Administração)** e **Brunna Perezi Laport (Nutricionista)**, a quem caberão a verificação da entrega dos alimentos, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Nhandeara - SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Monções - SP, ____ de _____ de 2019

DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.I. (RG):

Nome:



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001 - 31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

2013 / 2020

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA EMAIL

(EMAIL prefeituramoncoes@yahoo.com.br)

PREGAO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019

PROCESSO ___/2019

Denominação:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, através do email prefeituramoncoes@yahoo.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail prefeituramoncoes@yahoo.com.br, ou a remessa do recibo, por meio de fax.